

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

Altera a Instrução Normativa nº 10, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre os critérios, a metodologia e os procedimentos para a distribuição dos recursos da Ação Orçamentária 21IV – Assistência para fornecimento de alimentos aos estudantes, no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

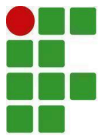
**Art. 1º** Alterar a Ementa da Instrução Normativa Nº 10 de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre os critérios, a metodologia e os procedimentos para a distribuição dos recursos da Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC.”

**Art. 2º** Alterar o último parágrafo do preâmbulo da Instrução Normativa Nº 10 de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Considerando a necessidade de instituir metodologia padronizada, objetiva e transparente que qualifique o processo decisório de distribuição dos recursos da Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.”

**Art. 3º** Alterar o Art. 1º da Instrução Normativa Nº 10 de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios, a metodologia e os procedimentos para a distribuição dos recursos da Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), mediante a definição e utilização da Matriz de Distribuição de Recursos da Alimentação Escolar (MDAE).”

**Art. 4º** Alterar o Art. 3º da Instrução Normativa Nº 10 de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O MDAE constitui uma estrutura técnico-operacional e metodológica de apoio à gestão, destinada à organização dos critérios, dimensões, indicadores e parâmetros utilizados na distribuição dos recursos da Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, não substituindo as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira.”

**Art. 5º** Alterar o Art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa Nº 10 de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A definição dos percentuais específicos dentro das faixas previstas no §1º, bem como a seleção dos indicadores correspondentes a cada dimensão, serão formalizadas mediante alteração desta Instrução Normativa e atualizadas no instrumento técnico-metodológico referido no art. 5º desta Instrução Normativa.”

**Art. 6º** Alterar o Art. 8º da Instrução Normativa Nº 10 de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A aplicação do MDAE subsidiará a proposta anual de distribuição dos recursos da Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, observada a disponibilidade orçamentária institucional.”

**Art. 7º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ZÍZIMO MOREIRA FILHO

Reitor

Autorizado conforme despacho do Processo nº 23292.011253/2026-13